



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 70/2018, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS”, nos seguintes itens:

1.1 Deverá ser alterada a redação da descrição do ITEM 25 nos seguintes itens:

- Item 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS do Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de proposta (Anexo II)
- Item 1 – OBJETO da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
25	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 KG	Veicular	Manutenção III	1	5

Fica alterado o horário e data de abertura das propostas e documentos de habilitação para as 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2018.

Não-Me-Toque/RS, 25 de Outubro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque
Pregão Presencial nº 70/2018
Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 09 do mês de Novembro do ano de 2018, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de Dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 As quantidades máximas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1

São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

1



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa do exercício contábil, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade

civil;



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



c) **preço unitário e total do lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a **marca** do produto, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, registrado e autenticado;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica profissional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Apresentar Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO, para que a empresa exerça as atividades de venda, manutenção, recarga, inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio (Portaria INMETRO no 173, de 12 de julho de 2006), para os itens do LOTE 01.

c) Apresentar certificado de conformidade do fabricante junto ao INMETRO, para os itens do LOTE 02.

7.7. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



7.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11.6 – A fiscalização será realizada pela Técnica em Segurança do Trabalho a Srª Priscila Ozelame Ochoa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

15.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Não-Me-Toque, 11 de Outubro de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

Pregão exclusivo extintores.doc/dl



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de conservação dos prédios públicos e adequação as normas de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), compreendendo todas as reformas, adequações, construções e instalações das edificações pertencentes ao Município de Não-Me-Toque/RS.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - A seguir segue as descrições de cada lote:

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8
12	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção III	1	15
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção III	1	20
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5
15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	10
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	5
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	4
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	3
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	1
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe	Predial	Manutenção III	1	5



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	BC 4 kg				
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	4
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	15
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	8
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular	Manutenção III	1	5

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Aquisição	1	30
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Aquisição	1	8
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio, conforme NBR 1334 – 3	Predial	Aquisição	1	200

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÍVEIS I, II E III

4.1.1 - O serviço de manutenção deverá observar a legislação pertinente, inclusive:

- Portaria n.º 173, de 12/07/2006 – Ministério do Desenvolvimento, indústria e comércio exterior – INMETRO.
- NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio – Especificação
- NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação
- NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação
- NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga de água – Especificação
- NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação
- NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento
- NBR 15808 – Extintores de incêndio com carga de fosfato monoamônico – Especificação
- NR 23 - Proteção Contra Incêndio

4.1.2 - Será realizada a inspeção técnica e exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



4.1.3 - A manutenção efetuada no extintor de incêndio será realizada por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica.

a) A manutenção de primeiro nível é de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

b) A manutenção de segundo nível é de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

c) A manutenção de terceiro nível ou vistoria é processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

d) A manutenção inclui: recarga, reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

d.1) Troca de componentes peças ou partes que formam o extintor, e que são capazes de proporcionar os requisitos de desempenho.

d.2) Ensaio hidrostático, executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, água como fluido. Tem como principal objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores, à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

4.2 - PLACAS INDICATIVAS

4.2.1 - Visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndios e alarme disponíveis no local para o seu acesso e uso.

4.2.2 - Sinalização de Extintor de Incêndio E5, placa fotoluminescente, NBR 13434, certificada ABNT.

4.2.3 - Decoração e impressão: Pictogramas, textos e cores de acordo com a NBR 13434.

4.2.4 - Substrato e revestimento: Placas produzidas em PVC expandido 2 mm, material que não propaga chama devido a liberação de ácido clorídrico em sua queima, o que torna sua chama auto extingüível NBR 13434 e que tenha tamanho de 15x15cm.

4.2.5 - Área fotoluminescente: De acordo com a norma ABNT NBR 13434, o pictograma e os textos de indicação das placas devem ser fotoluminescentes. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas.

4.2.6 - Marcação da sinalização: Toda sinalização dentro dos parâmetros da ABNT NBR 13434-3 devem ser rotulados com as características fotoluminescentes e identificação do fabricante, garantindo ao usuário e órgãos fiscalizadores a qualidade e proveniência do produto.

5 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 As secretarias/almojarifados solicitarão os materiais, conforme a necessidade, através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou fax a **CONTRATADA**. As secretarias/almojarifados serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Luciana ou Beatriz.	54 3332-4122
Secretaria de Desenvolvimento	Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Lenise.	54 3332-3177
Secretaria de Agricultura e Meio	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Martin.	54 3332-3177



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



Ambiente.		
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Daiane.	54 3332-1233
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Liberato Salzano, Nº 271 junto Biblioteca Municipal Prof. Benjamin Perin, com Jacqueline ou Ronei.	54 3332-3898
Secretaria de Educação	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Rosicler ou Karine.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Ricardo ou Mateus.	54 3332-3303

5.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

5.4 A garantia e validade dos materiais deverão estar de acordo com as normas de cada tipo de extintor, conforme as condições estabelecidas no item 3.

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

5.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6 – DOS LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio especificados no item 3 do presente Termo de Referência poderão ser instalados nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
EMEI Arlindo Hermes	Rua Max Arnaldo Sebastiani, 190 Bairro Arlindo Hermes 54-3332-5238	Diretora: Eliane Fruhauf Coordenadora: Juliane de Loreno
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 Centro 54-3332-5237	Diretora: Marilucia Eckstein Lamb Vice-diretora: Luciana Maria Henkes Renz Coordenadora: Loísiane Tonezer dos Santos
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 267 Bairro Alfredo Alzirio Roos 54-3332-3768	Diretora: Karin Beatriz Kumpel Vice-Diretora: Elizandra Márcia Rempel dos Santos Coordenadora: Mariele Maria Becker Bender
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 Bairro Martini 54-3332-3363	Diretora: Regina da Silva Vice-diretora: Maria Reni Gomes Coordenadora: Terezinha Marlene Brisola
EMEF Amália Kerber	Distrito São José do Centro 54-3332-8063	Diretora: Cristina Maria Fritzen Vice-Diretora: Marilei Fátima de Britto



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL NACIONAL DA
AGRICULTURA
EM PRECISÃO

EMEF Carlos Gomes	Localidade Bom Sucesso 54- 9 9170-1408	Diretora: Carla Van Riel Vice-Diretora: Tatiana Baltore dos Santos Soder Coordenadora: Patricia Fernandes
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000 Bairro Viau 54-3332-5283	Diretora: Marina Marmitt Vice-Diretora: Leila Ana Valer Coordenadora: Saionara Pagliarini
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 Bairro Industrial 54-3332-5596	Diretora: Janice Bertani Galvagni Vice Diretora: Quelen Cinara Blatt Vice Diretora: Rosane Fatima Giongo Schenkel Coordenadora: Elisa Elena Kirinus Coordenadora: Elisete Schmidt Surkamp
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 Bairro Santo Antônio 54-3332-5597	Diretora: Luisa da Silva Vice Diretora: Jane Maria dos Santos Vice Diretora: Elizandra Vanessa dos Santos Coordenadora: Francieli de Quadros Coordenadora: Tamara Alves Brunhauser
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 Bairro Jardim 54-3332-4103	Diretora: Marlene Cologneze Vice-Diretora: Eliza Linder Coordenadora: Marlene dos Santos
Secretaria Municipal de Educação – SME	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 Centro 54-3332-3388/4090	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti Secretária-Adjunta: Mara Regina G. Quadros Oficial Administrativo: Rosiclér Nienow Andrioli
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro	Débora Pilger da Costa Noschang
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro	Fabiane Galvagni
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro	Daiane ou Adriana Roveda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	Larissa da Silva
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASILIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	Aline Fabiane Hartmann
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	Fernanda Worst
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	Francine de Lima
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	Cleofa S. Santos ou Fernanda Valer
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	Alessandra Pivetta
CENTRO DE APOIO/ LABORATÓRIO	Av. CORONEL ALBERTO SCHIMTT, Nº 99 CENTRO	Francine De Lima
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro	Liane Nadir Sprandel
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro	Marcia Regina de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	Ricardo Schwingel
PRAÇA CENTRAL		Ricardo Schwingel
PRAÇA COHAB		Ricardo Schwingel
VIAS URBANAS		Ricardo Schwingel



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL NACIONAL
de AGRICULTURA
"PRECISÃO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11Av. Dr. Otto Stahl, 585 - 2º andar	Rogério Kissman
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Dr. Otto Stahl, 469	Martin Von Fruhauf
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	Cristina Napp
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Waldomiro Graeff junto ao Estádio Waldomiro Graeff	Cristina Napp
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	Pedro Paulo Nienow
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Av. Dr. Otto Stahl, 469	Lenise Hoffmann
CETEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).	Joel Borba
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
SECRETARIA CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Rua Liberato Salzano, Nº 271 junto Biblioteca Municipal Prof. Benjamin Perin	Jacqueline ou Ronei
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	Jacqueline Dreyer
CASA DA CULTURA DR. OTTO STHAL	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518	Ernélio Kruguer
TELECENTRO COMUNITÁRIO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953	Valdir Alberi Kirst
GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO HERMES	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes	Valdir Alberi Kirst/ Silvano Tramontini
GINÁSIO DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal	Valdir Alberi Kirst
GINÁSIO POLIESPORTIVO HARRY ALBERTO ERPEN	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau	Valdir Alberi Kirst/ Silvano Tramontini
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDOMIRO GRAEFF	Av. Dr. Waldomiro Graeff	Valdir Alberi Kirst/ Silvano Tramontini
QUADRA DE ESPORTES REINOLDO KISSMANN	Rua Caldas Junior	Valdir Alberi Kirst



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Libertao Salzano, 271	Valdir Alberi Kirst
----------------------	---------------------------	---------------------

6.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados ou excluídos locais para prestação de serviço, de acordo com a necessidade do Município.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

7.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações do Termo de Referência.

8.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

8.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

8.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

8.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



8.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

8.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

10.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

10.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

11 - DA FISCALIZAÇÃO



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



11.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11.6 - A fiscalização será realizada pela Técnica em Segurança do Trabalho a Srª Priscila Ozelame Ochoa.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30		
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45		
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25		
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101		
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5		
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2		
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8		
12	Extintor de água pressurizada classe A	Predial	Manutenção	1	15		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	10 litros.			III				
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial		Manutenção III	1	20		
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial		Manutenção III	1	5		
15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial		Manutenção III	1	10		
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial		Manutenção III	1	5		
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial		Manutenção III	1	4		
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial		Manutenção III	1	5		
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial		Manutenção III	1	3		
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial		Manutenção III	1	1		
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial		Manutenção III	1	5		
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial		Manutenção III	1	4		
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular		Manutenção I e II	1	15		
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular		Manutenção I e II	1	8		
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular		Manutenção III	1	5		

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10		
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10		
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10		
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10		
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10		
6	Extintor de pó químico seco classe ABC	Predial	Aquisição	1	30		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	4 kg						
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Aquisição	1	8		
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5		
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2		
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10		
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10		
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio, conforme NBR 1334 - 3	Predial	Aquisição	1	200		

_____, _____ de _____ de 2018

Empresa



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III

**ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____ de ____ de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, com sede na _____ nº _____ - Bairro _____ - _____/_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 70/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, e acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30		
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45		
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25		
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101		
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10		
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5		
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2		
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para	Predial	Manutenção	1	10		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	classe BC 4 kg		I e II				
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8		
12	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção III	1	15		
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção III	1	20		
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5		
15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	10		
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	5		
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	4		
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5		
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	3		
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	1		
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	5		
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	4		
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	15		
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	8		
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular	Manutenção III	1	5		

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10		
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10		
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10		
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10		
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10		
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Aquisição	1	30		
7	Extintor de pó químico seco classe ABC	Predial	Aquisição	1	8		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	6 kg						
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5		
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2		
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10		
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10		
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio, conforme NBR 1334 – 3	Predial	Aquisição	1	200		

1.2 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.3 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÍVEIS I, II E III

2.1.1 - O serviço de manutenção deverá observar a legislação pertinente, inclusive:

a) Portaria n.º 173, de 12/07/2006 – Ministério do Desenvolvimento, indústria e comércio exterior –IN-METRO.

b) NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

c) NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio –Especificação

d) NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação

e) NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação

f) NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga de água – Especificação

g) NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação

h) NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento

i) NBR 15808 – Extintores de incêndio com carga de fosfato monoamônico – Especificação

j) NR 23 - Proteção Contra Incêndio

2.1.2 - Será realizada a inspeção técnica e exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.

2.1.3 - A manutenção efetuada no extintor de incêndio será realizada por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica.

a) A manutenção de primeiro nível é de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



b) A manutenção de segundo nível é de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

c) A manutenção de terceiro nível ou vistoria é processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

d) A manutenção inclui: recarga, reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

d.1) Troca de componentes peças ou partes que formam o extintor, e que são capazes de proporcionar os requisitos de desempenho.

d.2) Ensaio hidrostático, executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, água como fluido. Tem como principal objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores, à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação

2.2 - PLACAS INDICATIVAS

2.2.1 - Visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndios e alarme disponíveis no local para o seu acesso e uso.

2.2.2 - Sinalização de Extintor de Incêndio E5, placa fotoluminescente, NBR 13434, certificada ABNT.

2.2.3 - Decoração e impressão: Pictogramas, textos e cores de acordo com a NBR 13434.

2.2.4 - Substrato e revestimento: Placas produzidas em PVC expandido 2 mm, material que não propaga chama devido a liberação de ácido clorídrico em sua queima, o que torna sua chama auto extingüível NBR 13434 e que tenha tamanho de 15x15cm.

2.2.5 - Área fotoluminescente: De acordo com a norma ABNT NBR 13434, o pictograma e os textos de indicação das placas devem ser fotoluminescentes. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas.

2.2.6 - Marcação da sinalização: Toda sinalização dentro dos parâmetros da ABNT NBR 13434-3 devem ser rotulados com as características fotoluminescentes e identificação do fabricante, garantindo ao usuário e órgãos fiscalizadores a qualidade e proveniência do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As secretarias/almoxarifados solicitarão os materiais, conforme a necessidade, através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou fax a CONTRATADA. As secretarias/almoxarifados serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Luciana ou Beatriz.	54 3332-4122
Secretaria de Desenvolvimento	Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Lenise.	54 3332-3177
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Martin.	54 3332-3177
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Daiane.	54 3332-1233
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Liberato Salzano, N° 271 junto Biblioteca Municipal Prof. Benjamin Perin, com Jacqueline ou Ronei.	54 3332-3898



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



Secretaria de Educação	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Rosicler ou Karine.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Ricardo ou Mateus .	54 3332-3303

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

3.4 A garantia e validade dos materiais deverão estar de acordo com as normas de cada tipo de extintor, conforme as condições estabelecidas no item 1.

3.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

3.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais especificados no item 1 poderão ser instalados nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
EMEI Arlindo Hermes	Rua Max Arnaldo Sebastiani, 190 Bairro Arlindo Hermes 54-3332-5238	Diretora: Eliane Fruhauf Coordenadora: Juliane de Loreno
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 Centro 54-3332-5237	Diretora: Marilucia Eckstein Lamb Vice-diretora: Luciana Maria Henkes Renz Coordenadora: Loysiane Tonezer dos Santos
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 267 Bairro Alfredo Alzório Roos 54-3332-3768	Diretora: Karin Beatriz Kumpel Vice-Diretora: Elizandra Márcia Rempel dos Santos Coordenadora: Mariele Maria Becker Bender
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 Bairro Martini 54-3332-3363	Diretora: Regina da Silva Vice-diretora: Maria Reni Gomes Coordenadora: Terezinha Marlene Brisola
EMEF Amália Kerber	Distrito São José do Centro 54-3332-8063	Diretora: Cristina Maria Fritzen Vice-Diretora: Marilei Fátima de Britto
EMEF Carlos Gomes	Localidade Bom Sucesso 54- 9 9170-1408	Diretora: Carla Van Riel Vice-Diretora: Tatiana Baltore dos Santos Soder Coordenadora: Patricia Fernandes
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000 Bairro Viau 54-3332-5283	Diretora: Marina Marmitt Vice-Diretora: Leila Ana Valer Coordenadora: Saionara Pagliarini



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 Bairro Industrial 54-3332-5596	Diretora: Janice Bertani Galvagni Vice Diretora: Quelen Cinara Blatt Vice Diretora: Rosane Fatima Giongo Schenkel Coordenadora: Elisa Elena Kirinus Coordenadora: Elisete Schmidt Surkamp
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 Bairro Santo Antônio 54-3332-5597	Diretora: Luisa da Silva Vice Diretora: Jane Maria dos Santos Vice Diretora: Elizandra Vanessa dos Santos Coordenadora: Francieli de Quadros Coordenadora: Tamara Alves Brunhauser
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 Bairro Jardim 54-3332-4103	Diretora: Marlene Cologneze Vice-Diretora: Eliza Linder Coordenadora: Marlene dos Santos
Secretaria Municipal de Educação – SME	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 Centro 54-3332-3388/4090	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti Secretária-Adjunta: Mara Regina G. Quadros Oficial Administrativo: Rosiclér Nienow Andrioli
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim	Secretária Municipal de Educação: Eli Terezinha Xavier Donatti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro	Débora Pilger da Costa Noschang
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro	Fabiane Galvagni
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Fabiane Galvagni
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro	Daiane ou Adriana Roveda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	Larissa da Silva
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASILIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	Aline Fabiane Hartmann
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	Fernanda Worst
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	Francine de Lima
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	Cleofa S. Santos ou Fernanda Valer
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	Alessandra Pivetta
CENTRO DE APOIO/ LABORATÓRIO	Av. CORONEL ALBERTO SCHIMTT, Nº 99 CENTRO	Francine De Lima
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro	Liane Nadir Sprandel
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro	Marcia Regina de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	Ricardo Schwingel
PRAÇA CENTRAL		Ricardo Schwingel
PRAÇA COHAB		Ricardo Schwingel
VIAS URBANAS		Ricardo Schwingel
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11Av. Dr. Otto Stahl, 585 – 2º andar	Rogério Kissman



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
E DA PRECISÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Dr. Otto Stahl, 469	Martin Von Fruhauf
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	Cristina Napp
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Waldomiro Graeff junto ao Estádio Waldomiro Graeff	Cristina Napp
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	Pedro Paulo Nienow
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Av. Dr. Otto Stahl, 469	Lenise Hoffmann
CETEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).	Joel Borba
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
SECRETARIA CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Rua Liberato Salzano, Nº 271 junto Biblioteca Municipal Prof. Benjamin Perin	Jacqueline ou Ronei
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	Jacqueline Dreyer
CASA DA CULTURA DR. OTTO STHAL	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518	Ernêlio Kruguer
TELECENRO COMUNITÁRIO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953	Jair Kilpp
GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO HERMES	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes	Jair Kilpp/ Silvano Tramontini
GINÁSIO DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal	Jair Kilpp
GINÁSIO POLIESPORTIVO HARRY ALBERTO ERPEN	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau	Jair Kilpp/ Silvano Tramontini
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDOMIRO GRAEFF	Av. Dr. Waldomiro Graeff	Jair Kilpp/ Silvano Tramontini
QUADRA DE ESPORTES REINOLDO KISSMANN	Rua Caldas Junior	Jair Kilpp
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Libertao Salzano, 271	Jair Kilpp

4.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados ou excluídos locais para prestação de serviço, de acordo com a necessidade do Município.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

5.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 3 desta Ata de Registro de Preços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços .

6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.

6.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

6.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

6.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

6.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

6.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

6.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 7.2 Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 7.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.5 Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 7.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 desta Ata de Registro de Preços.
- 7.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 8.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 8.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 8.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 9.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

9.6 - A fiscalização será realizada pela Técnica em Segurança do Trabalho a Sr^a Priscila Ozelame Ochoa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "f", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

12.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de ___ DE 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA
Ata extintores.doc/dl



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

_____, empresa
brasileira, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ___/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____,
bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº.....,
DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da
ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

CPF Nº _____